



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 901

Autoriza o Executivo Municipal a contratar médico, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar médico para atendimento clínico geral e cirúrgico, se necessário.

§ 1º - A contratação de que trata o presente artigo, será efetuada em regime especial e por tempo determinado.

§ 2º - O atendimento a que se refere este artigo, será feito diariamente, com horário de quatro(4) horas de trabalho e atendimento à clientela em geral.

Art. 2º - Como remuneração, será paga a importância de - NCZ\$ 925,52 (novecentos e vinte e cinco cruzados novos e cinquenta e dois centavos), com reajustes em período a combinar e com base - no IPC (Índice de Preço ao consumidor), na dotação orçamentária:

2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, esta Lei terá vigência pelo prazo de um(1) ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo -/ seus efeitos à primeiro(1º) de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de janeiro de - 1989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE

= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU

= SECRETÁRIA =